



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

CONVITE nº 02/2014

A Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, com endereço na Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, n.º 64 - Centro - Paraibuna, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 231 de 05 de agosto de 2013, publicada na mesma data, torna pública aos interessados a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Convite para contratação de pessoa jurídica, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, TRELIÇAS, PISO, CADEIRAS, E TENDAS PARA OS EVENTOS “Encerramento dos projetos de formação em danças” realizado pela Fundação Cultural e “Reveillon 2014/2015” apoiado pela Fundação Cultural, regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais modificações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Fundação Cultural Benedito Siqueira e Silva, com endereço à Praça Monsenhor Ernesto A. Arantes, nº 64 - Centro, das **09:00 (nove horas) às 16:00 (Dezesseis) horas**, do dia **17 a 21 de novembro de 2014**, sendo a abertura dos envelopes e julgamento das propostas no dia **24 de novembro de 2014 às 10:00 (dez) horas**.

Os comandos referentes à entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas estão previstos no Item VI deste instrumento convocatório.

Constituem-se anexos ao presente edital:

- ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

I - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à locação de equipamentos de **sonorização, iluminação, praticáveis, treliças, piso, cadeiras, e tendas** para os eventos **“Encerramento dos projetos de formação em danças”** realizado pela Fundação Cultural e **“Reveillon 2014/2015”** apoiado pela Fundação Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações e demais informações necessárias a execução do objeto ora licitado encontram-se no ANEXO VII deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo. O Edital encontra-se afixado no quadro de avisos da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, com endereço na Praça Monsenhor Ernesto A. Arantes, 64, Centro, Paraibuna, Estado de São Paulo.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços, na data e horário estipulados pela Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, devendo executá-los por sua conta e risco, nas condições ofertadas.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dar início aos serviços de montagem dos equipamentos para o evento conforme cronograma abaixo:

“Encerramento dos projetos de formação em danças”;

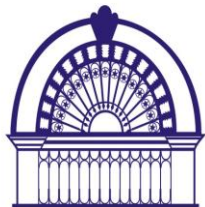
- Início dos serviços de montagem no dia 02/12/2014, devendo ser concluídos até as 10:00 (dez horas) do dia 04/12/2014.

- Serviços de desmontagem devem ser realizados no dia 06/12/2014 a partir das 08:00 (oito horas), devendo serem concluídos até o dia 07/12/2014.

“Reveillon 2014/2015”;

- Início dos serviços de montagem no dia 29/12/2014, devendo ser concluídos até as 10:00 (dez horas) do dia 30/12/2014.

- Serviços de desmontagem devem ser realizados no dia 01/01/2015 a partir das 08:00 (oito horas), devendo serem concluídos até as 12:00 (doze horas) do dia 02/01/2015.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer 02 (dois) técnicos e 02 (dois) assistentes para operação dos equipamentos durante os dias do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Usar transporte próprio para instalação e retirada dos equipamentos, bem como para locomoção sua e de seus agentes;

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

PARÁGRAFO QUINTO - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO - Acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a CONTRATANTE, seu pessoal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula XVII.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia de trabalho, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, o serviço correspondente ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

V - DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Contratante não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência por escrito da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo serviço satisfatório do objeto licitado.

VI - DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolizar os envelopes n.ºs. 01 (um) e 02 (dois), preparados em conformidade com os itens VIII e IX do presente edital, no setor de Protocolo da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, com endereço à Praça Monsenhor Ernesto A. Arantes, 64 - Centro, até as 16:00 (dezesesseis) horas do **dia 21 de novembro de 2014**, prazo preclusivo do direito de participação no certame. A abertura dar-se-á às 10:00 (dez) horas, no dia 24 de novembro de 2014 no mesmo endereço, na sala de reuniões da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os envelopes protocolizados em local e/ou horário diferentes do estabelecido não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitações, sendo esses proponentes desclassificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e aquelas já inscritas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, que manifestarem seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, conforme preceitua o parágrafo 3º do Art. 22, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, ou de empresas em regime de falência ou concordata, além das demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 suas alterações posteriores e demais legislação administrativa, civil e criminal prevista na legislação pátria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão habilitar-se a presente licitação empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou que incidirem no estatuído pelo artigo 9º e incisos do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

PARÁGRAFO QUARTO - Os interessados em adquirir cópia deste edital, bem como de seus anexos, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de guia própria a ser recolhida na Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital, e seus anexos, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

PARÁGRAFO SEXTO - Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

VIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos relativos à Habilitação da proponente, indicados no item IX deste edital e à Proposta de preços, indicada no item X, deverão ser apresentados obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e intactos, mencionando nos envelopes o nome ou razão social da licitante e identificados na seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”.

CONVITE N.º 02/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

CONVITE N.º 02/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

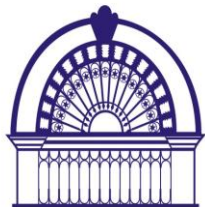
O envelope n.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos indicados no item IX deste edital, numerados sequencialmente, sem emendas nem rasuras. As declarações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável técnico pela sua elaboração, em todas as folhas.

O envelope n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO - deverá conter a proposta, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do licitante, com nome completo, assinatura ou rubrica do responsável pela sua elaboração, em todas as folhas, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal n.º 5.194/66, contendo o disposto no item X do presente edital.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 1 (UM) - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de número 1 (um) deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação da empresa concorrente:

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Objeto (FGTS);
- f) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93; **(Anexo II)**
- g) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração será entendida como concordância com o teor do EDITAL; **(Anexo III)**



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

h) Declaração elaborada em papel timbrado, e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **Anexo IV**;

i) Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - **Anexo VIII**;

j) Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no item XVI, parágrafo segundo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a Resolução SRF 200, de 13.09.02, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da citada resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor. No caso de certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos aqueles documentos expedidos com, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério da Comissão de Licitações, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado à Comissão diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preço respectivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 02 (DOIS) - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo VI**, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo o número desta licitação, em papel timbrado com identificação da empresa proponente, assinada por seu representante legal, dela constando obrigatoriamente:

- a) Preços unitário e global para a prestação dos serviços, até a segunda casa decimal, em numeral, cotados em moeda nacional corrente;
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta deverá referir-se a todo objeto especificado, vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os envelopes referentes às propostas das empresas licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

XI - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global ofertado pelos licitantes, desde que observadas as condições especificadas no **(Anexo VII)** e outros requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu interesse, ou não, pela interposição de recursos e, se o caso, reter prazo para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item IX deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou, ainda, sem a prévia autenticação, como determina o item IX, parágrafo terceiro, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de nº 2 (dois), nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Envelopes de nº 2 (propostas), serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes de nº 1 (documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo-se aos prazos legais ou à recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Caso contrário proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. O conteúdo do Envelope de número 2 (dois), contendo as propostas, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO SEXTO - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que contiver preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero e, ainda, aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93. Também será desclassificada a proposta cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país, que contenha rasuras ou ressalvas que a invalide, ou que fizer menção a qualquer tipo de vantagem ou oferta não prevista neste convite, bem como aquela que vincular preço à de outro proponente.

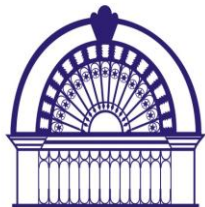
PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer licitante poderá ser convocado para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Considerar-se-á excessivo o preço fixado em valor superior ao de mercado, apurado pela média dos levantamentos de preços realizados na fase de instrução processual.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo empate nos preços propostos, observado o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou haja desclassificação de todas as propostas e, em ambos os casos, não havendo interposição de recursos ou, em havendo, após seu indeferimento, serão convocados os participantes para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas dos vícios iniciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Julgada a licitação, e procedida a classificação das empresas licitantes, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, para a competente homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise e a apresentação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados, valendo o mesmo para a rubrica dos documentos e das propostas apresentadas.

XII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os proponentes poderão solicitar da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

XIII - DOS RECURSOS

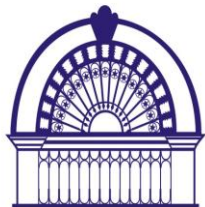
Será facultada aos licitantes, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, interposição de recursos, mediante petição escrita, datilografada ou processada por computador, assinada pelo representante legal da empresa recorrente, conforme situações, prazos e condições aqui fixadas, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à autoridade superior, o Diretor Presidente da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, devidamente informados para decisão, que também será proferida no prazo acima mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devidamente fundamentados e contendo a descrição circunstanciada dos fatos, bem como o número desta licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Interposto recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado, para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (artigo 109 da Lei 8666/93).

PARÁGRAFO QUARTO - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e, tendo o aceite sem objeções, venha, após a abertura das propostas, a lhe apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a Administração Pública (artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93).



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

XIV - DO CREDENCIAMENTO

Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante apresentação de instrumento de procuração público ou particular, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, reconhecida sua autenticidade, outorgando poderes de decisão ao credenciado, conforme modelo apresentado no **Anexo V**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o representante legal da proponente seu sócio ou proprietário, deverá apresentar original da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Cédula de Identidade, bem como original ou cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social da empresa, que ateste sua capacidade de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais impugnações, recursos ou outras manifestações, desde que legítimas, serão registrados em ata e decididos oportunamente pela Comissão de Licitações, cumpridas as exigências para credenciamento dos representantes das empresas.

XV - DAS PENALIDADES

A recusa por parte do proponente vencedor em assinar, no prazo estipulado, o termo de contrato ou retirar o instrumento legal equivalente ou, ainda, a adoção de qualquer outro expediente que caracterize o descumprimento da proposta, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Pública, ensejará a aplicação de multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, independentemente do pagamento da penalidade.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 02 (dias) dias consecutivos, para proceder à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à assinatura ou recusar-se a assinar o contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, desde que esta venha a praticar as mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

XVII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos itens que compõem o objeto desta licitação ocorrerão após a prestação do serviço, empenho e consequente liquidação da despesa, até o 05º (quinto) dia útil subsequente à aceitação da competente nota fiscal de prestação dos serviços, podendo ser parcelado em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) dos serviços prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados nesta Licitação, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à adjudicação, contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva revogar o presente certame a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da Comissão de Licitações, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto desta licitação obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata a presente licitação. Igualmente nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO OITAVO - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO NONO - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 1º da alínea d) do item II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As multas serão deduzidas de todo e qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Paraibuna, 14 de novembro de 2014.

Samuel Henrique Silva Faria
Comissão de Licitações
Presidente



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO I

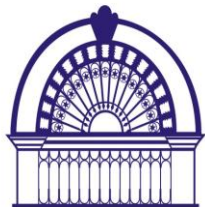
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, TRELIÇAS, PISO, CADEIRAS E TENDAS PARA USO NOS EVENTOS “ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO EM DANÇAS” REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E “REVEILLON 2014/2015” APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL.

CONTRATO N°

CONVITE N° 02/2014

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **FUNDAÇÃO CULTURAL BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 00.431.233/0001-49, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 64, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. **FÁBIO ROCHA**, brasileiro, solteiro, gestor cultural, portador da cédula de identidade n° 34.643.085-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 331.193.348-63, residente e domiciliado na Rua Dr. Zélio Machado Santiago, n° 459, Vila de Fátima, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n° XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação), residente e domiciliado na Rua XXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXXXXXXXX, têm entre si justa e contratada a **locação de equipamentos de sonorização, iluminação, praticáveis, treliças, piso, cadeiras e tendas, para uso nos eventos “Encerramento dos projetos de formação em danças” realizado pela Fundação Cultural e “Reveillon 2014/2015” apoiado pela Fundação Cultural**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

O presente termo tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando locação de equipamentos de sonorização, iluminação, praticáveis, treliças, piso, cadeiras e tendas, para uso nos eventos “Encerramento dos projetos de formação em danças” realizado pela Fundação Cultural e “Reveillon 2014/2015” apoiado pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total para o serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor total para o serviço objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do serviço executado em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes Público Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o serviço desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços, na data e horário estipulados pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, devendo executá-los por sua conta e risco, nas condições ofertadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos conforme cronograma abaixo:

“Encerramento dos projetos de formação em danças”;



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

- Início dos serviços de montagem no dia 02/12/2014, devendo ser concluídos até as 10:00 (dez horas) do dia 04/12/2014.

- Serviços de desmontagem devem ser realizados no dia 06/12/2014 a partir das 08:00 (oito horas), devendo serem concluídos até o dia 07/12/2014.

“Reveillon 2014/2015”;

- Início dos serviços de montagem no dia 29/12/2014, devendo ser concluídos até as 10:00 (dez horas) do dia 30/12/2014.

- Serviços de desmontagem devem ser realizados no dia 01/01/2015 a partir das 08:00 (oito horas), devendo serem concluídos até as 12:00 (doze horas) do dia 02/01/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fornecer 02 (dois) técnicos e 02 (dois) assistentes para operação dos equipamentos durante os dias do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Usar transporte próprio para instalação e retirada dos equipamentos, bem como para locomoção sua e de seus agentes;

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

PARÁGRAFO QUINTO - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO SEXTO - Acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula sétima.

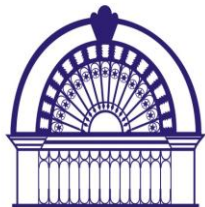
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia de trabalho, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, o serviço correspondente ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço que constitui objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

Os pagamentos pelos itens que compõem o objeto desta licitação ocorrerão após empenho e conseqüente liquidação da despesa, até o 05º (quinto) dia útil subsequente à aceitação da competente nota fiscal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) dos serviços prestados e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Fundação Cultural “Benedicto Siqueira e Silva”, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

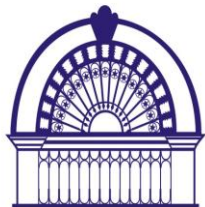
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I** – Os previstos na cláusula décima primeira.
- II** – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III** – O atraso injustificado no início do serviço;
- IV** – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;
- VI** – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Fundação Cultural, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Fundação Cultural, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – no caso de retardamento injustificado do início da prestação do serviço, ser-lhe-á aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato;

II – no caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 15% sobre o valor total do contrato;

III – no caso de inexecução total do contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% sobre o valor total do contrato;



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, XX de dezembro de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA

Fábio Tadeu Cunha da Rocha

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

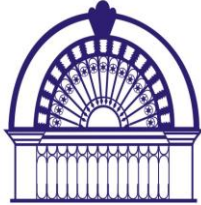
Contratada



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

Testemunhas: _____



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO II

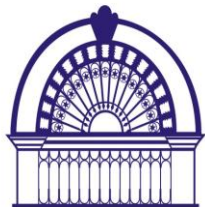
EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (nome da empresa), sediada na Rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Fundação, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (nome da empresa), sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (nome da empresa), sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM
() NÃO

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) _____ Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, **no que se referir ao Convite nº 02/2014** - com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de _____.

Local e data.

Assinatura

OBS: “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. Deverá ainda ser reconhecida firma da assinatura do Outorgante.”



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PISO, TRELIÇAS, PRATICÁVEIS E TENDAS, PARA USO NOS EVENTOS “ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO EM DANÇAS” REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E “REVEILLON 2014/2015” APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL, de acordo com as especificações constantes no anexo VII, deste edital.	serviço	01	R\$

VALOR POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

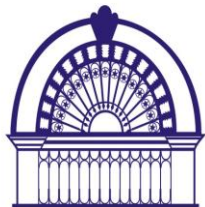
Na proposta de preços deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do serviço contratado.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO VII

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

“ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO EM DANÇAS”

(Quantidade - especificações)

Estrutura:

- 01 – Piso de 10m X 08m com guarda corpo e 02 escadas
- 01- Grid treliça 10m x 10m x 06m
- 30m de grade

Sonorização:

- 02 - Caixas de sub sbs850
- 04 - Caixas contendo dois alto falante de 10” e um driver
- 02 - Monitores
- 01 – Aparelho DVD
- 01 – Microfone sem fio
- 02 - Rack de amplificador
- 02 - Rack periférico
- 02 - Rack trafo
- 01 - Mesa de som digital com no mínimo 16 canais
- 40 - Pedestais girafa para microfones e cabos diversos

Iluminação:

- 12 - Lâmpadas par 64
- 10 – Spot 575
- 08 – Par led
- 01 – Mesa de iluminação DMX
- 01 – Rack de iluminação DMX
- 02 - Máquina de fumaça
- 400 - Cadeiras

“REVEILLON 2014/2015”

Iluminação:

- 12 - Lâmpadas par 64
- 01 – Mesa de iluminação DMX
- 01 - Dimmer 24 canais
- 01 - Máquina de fumaça



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

- 04 - Caixas de sub
- 04 - Caixas de alta contendo 02 alto falantes de 10” e 01 driver
- 04 - Monitores
- 01 - Sistema de fone de ouvido com 08 vias
- 01 - Amplificador de contra baixo
- 01 - Amplificador de guitarra
- 01 - Trafo 110
- 01 - Aparelho reprodutor de CD
- Microfones e cabos diversos conforme input list das bandas
- 02 - Rack amplificador
- 01 - Rack periférico
- 01 - Mesa de som digital de no mínimo 16 canais
- 01 - Tenda 06m x 06m
- 08 - Praticáveis
- Cabos diversos para ligaç



FUNDAÇÃO CULTURAL

“Benedicto Siqueira e Silva”

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima mencionado, sob as penas da Lei, que nos enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e qualificação do representante legal (CARGO, CPF, RG)